

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de confecção, instalação, produção e montagem geral de barracas de madeiras, tipo Pinus, para utilização em Eventos da Diretoria de Artesanato e Empreendedorismo e Diretoria de Economia Solidária, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo – SETEEM, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE
1	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral – do tipo confecção de barracas, em pinus, envernizada e coberta em lona, medindo 2,27m x 1,00m x 0,60cm.	30	UNIDADE

O item 1: Corresponde a barraca de feira/artesanato, estrutura de pinus, com medidas de 2,27m de altura, 1,00m de largura e 0,60cm de profundidade. Cobertura de lona impermeável e antichamas, com medidas de 1,10m de comprimento e 0,97cm de largura, com identificação da Diretoria em pintura no Pinus, com as seguintes medidas: 1,10m de largura e 0,30cm de altura. Conforme projeto em anexo.

2.DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses, contados do(a) data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada em fornecimento de barracas de madeiras, tipo Pinus, destinadas à utilização em eventos promovidos pela Diretoria de Artesanato e Empreendedorismo e Diretoria de Economia Solidária, mostra-se essencial para o planejamento desta Secretaria, no tocante as realizações de Feiras, que fomentam o artesanato sergipano, a culinária típica e o fortalecimento da cultura sergipana.

3.2.No caso em apreço, a contratação é de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, instalação, produção e montagem de barracas em madeira, tipo pinus, que apresentam maior durabilidade, qualidade e sustentabilidade, além de oferecer praticidade na montagem e transporte, atendendo assim, às necessidades das diretorias envolvidas com soluções duráveis e eficientes.

3.3.Diante do exposto, faz-se necessária a contratação do serviço pretendido, considerando sua relevância para o fortalecimento das ações desta secretaria e o fomento da economia local.

4.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A solução viável é a contratação de empresa especializa em serviços de confecção, instalação, produção e montagem geral de barracas de madeiras, tipo Pinus, para utilização em Eventos da Diretoria de Artesanato e Empreendedorismo e Diretoria de Economia Solidária, desta Secretaria de Estado do Trabalho,Emprego e Empreendedorismo.

5.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade:

A contratação dos serviços especializados em fornecimento de barracas de madeiras, tipo Pinus, foi planejada com foco em práticas sustentáveis e no compromisso da SETEEM com a responsabilidade ambiental. A execução dos serviços será realizada com a utilização de materiais e métodos que priorizam a sustentabilidade, minimizando o impacto ambiental.

Os fornecedores selecionados deverão adotar práticas eficientes de transporte e gestão de resíduos, garantindo que o processo de prestação dos serviços seja conduzido de maneira responsável, com o mínimo de desperdício e impacto ecológico. Essas práticas sustentáveis reforçam o compromisso da SETEEM com a preservação ambiental, alinhando-se às políticas ambientais da instituição e promovendo a responsabilidade ecológica em todas as suas operações.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. A contratada deverá prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A demanda é de caráter temporário, uma vez que o fornecimento será de forma integral.

6.2.As entregas das barracas deverão ser realizadas na sede da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo – SETEEM, situado na Avenida Barão de Maruim, 305 – São José – Aracaju-Sergipe – CEP: 49015-140, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato ou do recebimento do empenho.

6.3.O Projeto das barracas deverá seguir modelo fornecido pelo Órgão Competente

7.0.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Lorena Gonçalves Sampaio, e/ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: o envio de documentos se dará exclusivamente por correio eletrônico (e-mail) consistindo em um critério e prática de sustentabilidade, evitando assim o uso desnecessário de papel haja vista o grande volume de documentos a serem gerados.

8.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1.A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item:

8.2.Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem

prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. Não produzir os resultados acordados;

8.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

8.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta-corrente indicada pela Contratada, com base na Fatura, Nota Fiscal ou Boleto por ela apresentada, que deverá ser encaminhada, via Protocolo Externo – E-doc, juntamente com as certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista.

8.4. A SETEEM/SE realizará o pagamento considerando a execução do objeto após emissão de atestado de fatura emitida pelo fiscal do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, Fatura ou Boleto com aceite do fiscal do contrato, a importância correspondente ao fornecimento efetuado.

8.5. Prazo de pagamento

8.5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do órgão contratante.

8.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

9. FORMA DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Efetuar a entrega do objeto conforme as especificações técnicas, padrões de qualidade e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Disponibilizar todos os insumos, materiais, equipamentos, transporte e logística necessários para a execução dos serviços, sem ônus adicional para a Contratante;
- c) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega do objeto, que será de até **10 (dez) dias úteis** a contar da

assinatura do contrato ou do recebimento do empenho;

d) Realizar as entregas na sede da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo – SETEEM, localizada na Avenida Barão de Maruim, 305 – Bairro São José – Aracaju/SE, ou em outro endereço indicado pela Administração;

e) Corrigir, por sua conta e risco, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, quaisquer falhas ou desconformidades identificadas na execução do serviço, a contar da notificação da Contratante;

f) Responsabilizar-se por eventuais vícios, defeitos ou inadequações do serviço prestado, conforme a legislação vigente, não sendo eximida de suas obrigações após a entrega;

g) Cumprir todas as normas legais, regulamentares e contratuais pertinentes, incluindo as de segurança do trabalho e sustentabilidade.

h) Comunicar à contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Emitir a Nota de Empenho, que constituirá documento de autorização para execução dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

b) Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, observando o cumprimento das condições contratuais;

c) Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades constatadas durante a execução;

d) Efetuar o pagamento devido à Contratada conforme os critérios definidos neste Termo de Referência, após a devida liquidação da despesa e atesto da execução;

e) Fornecer, quando necessário, as informações ou orientações indispensáveis à adequada execução do objeto;

f) Adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento contratual, observando o devido processo administrativo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Secretaria reserva-se o direito de rejeitar o fornecimento desde que não atenda aos interesses públicos deste órgão e aos termos deste documento.

12.2. A licitante fica obrigada a disponibilizar objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da

Secretaria Demandante.

12.3. As sanções relativas a advertências, inexecução total ou parcial e impedimentos obedecerão ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Lorena Gonçalves Sampaio

Técnica

Aprovo este Termo de Referência

Jorge Elias Menezes Teles

Secretário de Estado

Aracaju, 28 de outubro de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: RD0F-WH3L-ENTF-3WKG



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/02/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

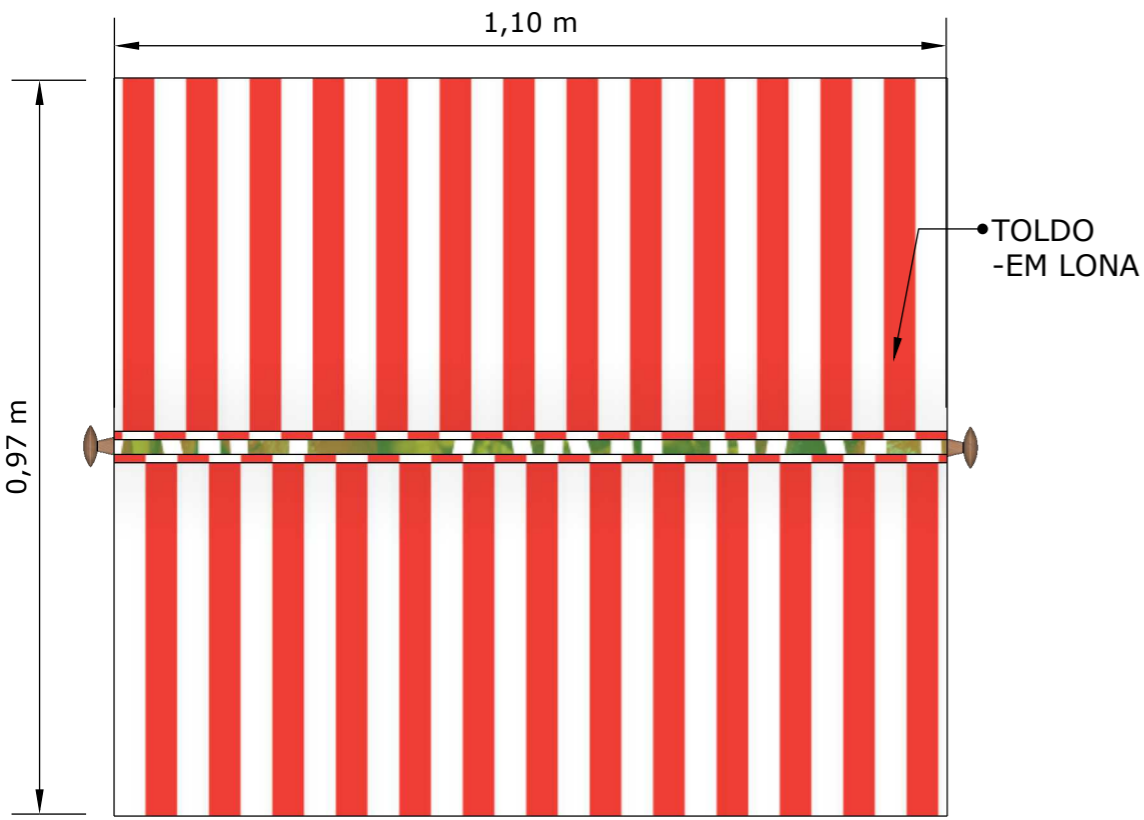
- Jorge Elias Menezes Teles* ***14746*** GABINETE DO SECRETÁRIO - SETEEM Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo 30/10/2025 11:35:09 (Docflow)
- Lorena Gonçalves Sampaio ***85881*** GABINETE DO SECRETÁRIO - SETEEM Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo 28/10/2025 16:45:20 (Docflow)

MAPA DE PREÇO MÉDIO

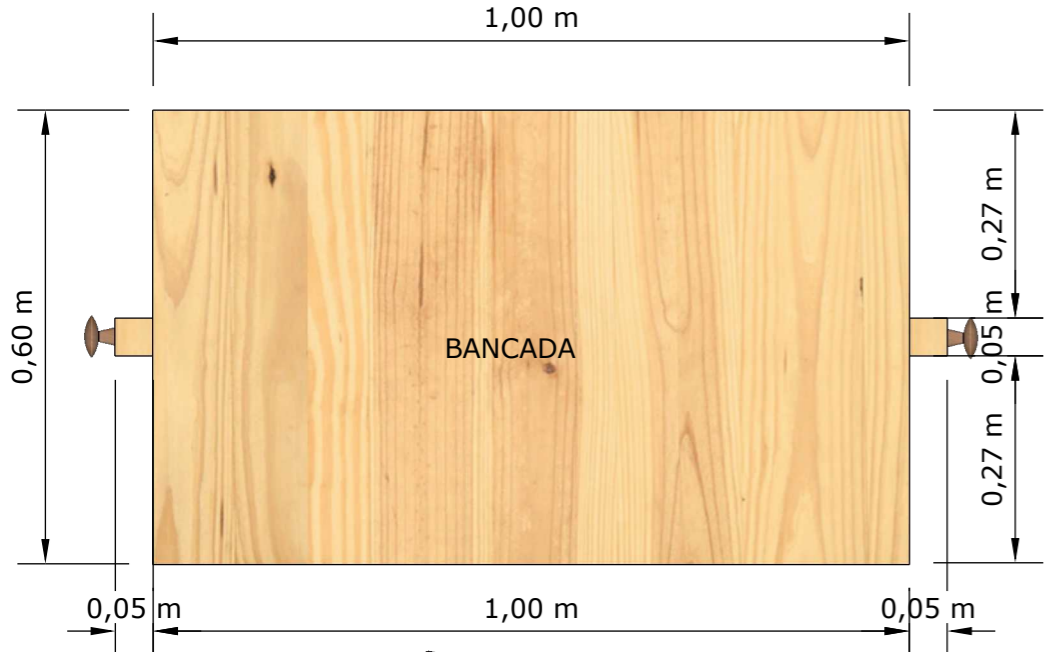
Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de barracas de madeira

ITEM	CÓDIGO I-GESP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO COTAÇÃO	VALOR MÉDIO COTAÇÃO
1	465577-0	Barraca- Fabricada em madeira em pinus, envernizada, medindo 2,27m x1,00 m x 0,60 m, com estrutura de pinus, cobertura de lona impermeável e antichamas, com medidas de 1,10 m, de comprimento e 0,97 cm de largura, com identificação da Dirtetoria em pintura no pinus, com a seguintes medidas: 1,10 m de largura e 0,30 cm de altura , demais informações conforme Termo de Referência.	UNIDADE	30	R\$ 766,67	R\$ 23.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 23.000,00	

1.Serviço de confecção, instalação, produção e montagem geral de trinta barracas, de madeiras, tipo Pinus.



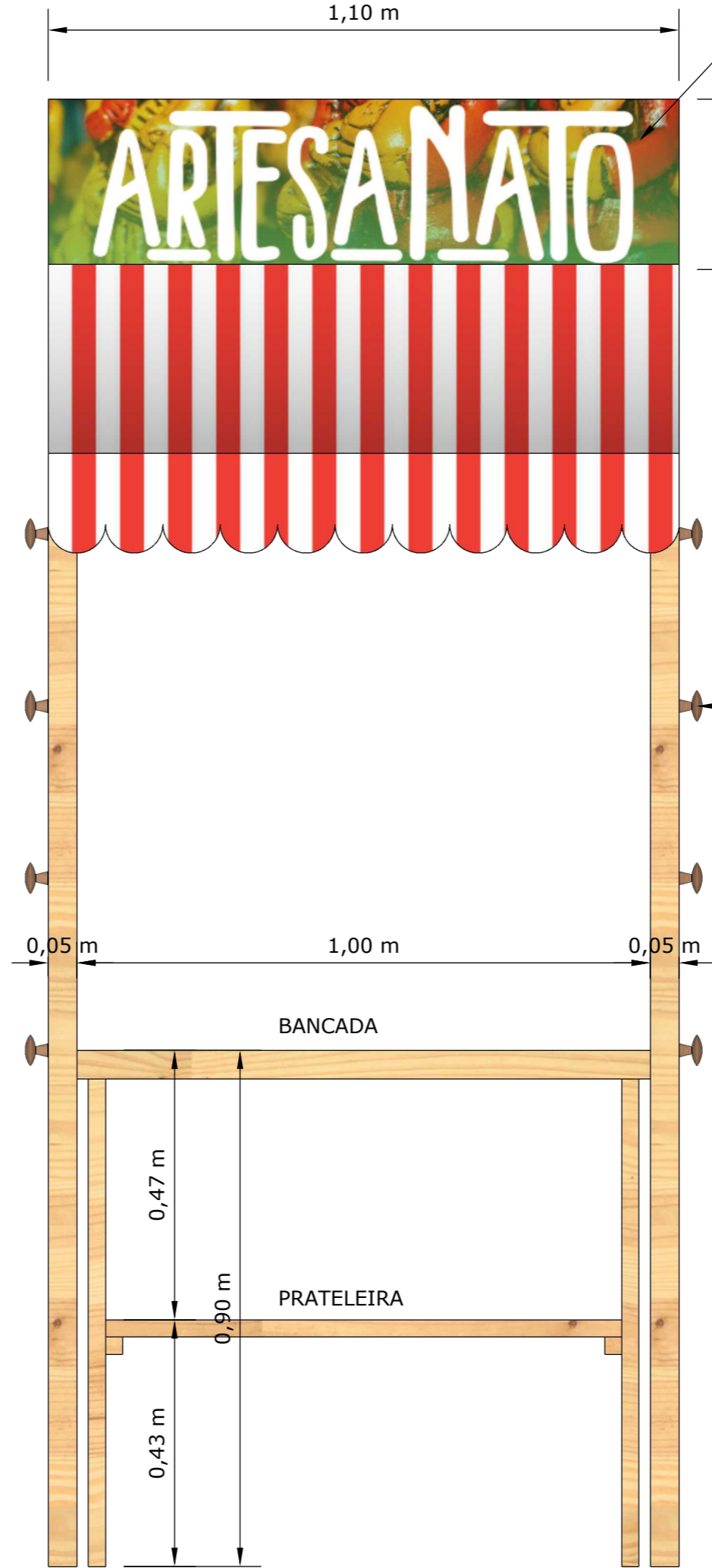
PLANTA BAIXA - TOLDO



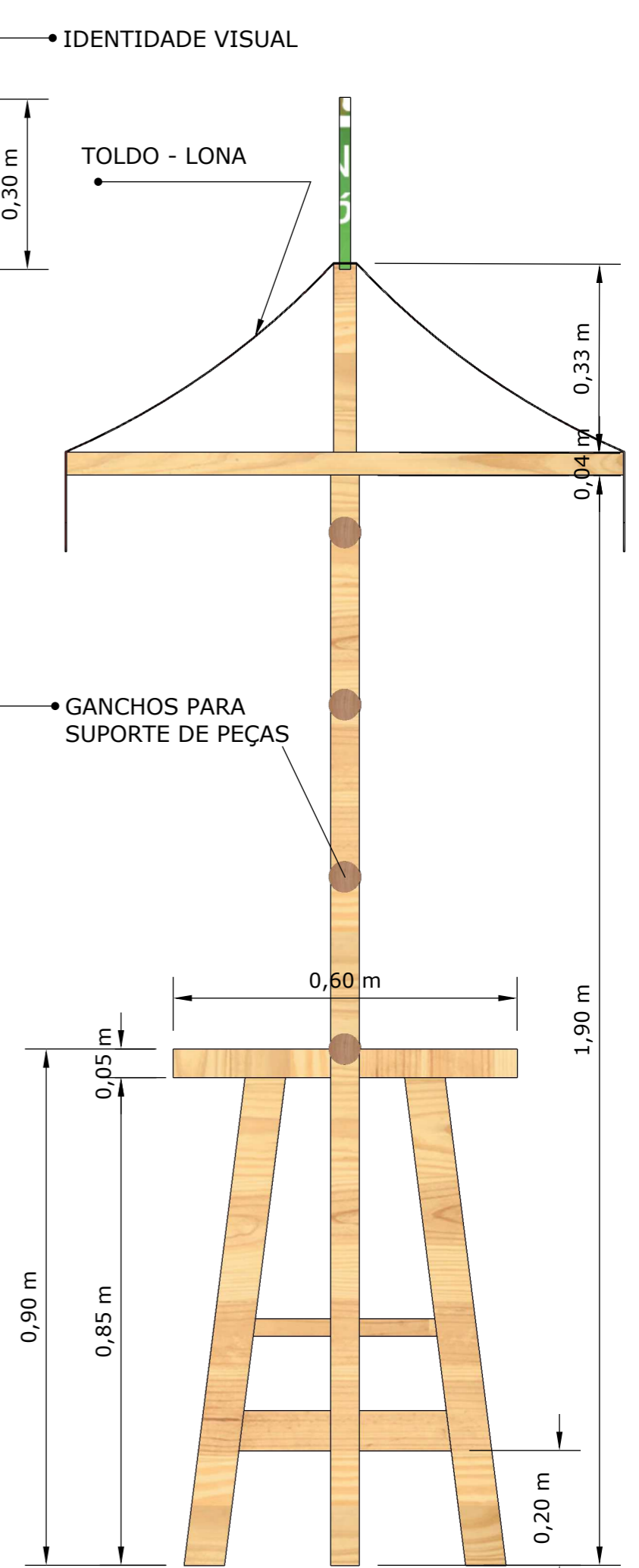
PLANTA BAIXA



PERSPECTIVA



VISTA FRONTAL



VISTA LATERAL